



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf**

3 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>
Para: viviane@vfrefeicoes.com.br

24 de outubro de 2017 14:16

Prezada, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de Fornecimento de Alimentação para funcionários da UPA SEAP, no Complexo Penitenciário de Gerició, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 24H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins. **TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf**
365K**Viviane** <viviane@vfrefeicoes.com.br>
Para: MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

24 de outubro de 2017 17:51

Prezada

Agradeço, mas infelizmente, não iremos participar.

Att,

Viviane F. da Rosa

Gerente Administrativo Financeiro

www.vfrefeicoes.com.br

Fone: 21-26761428 - 21 27775435

**De:** MARIANA MARTINS DA COSTA [mailto:marianamartins@vivario.org.br]**Enviada em:** terça-feira, 24 de outubro de 2017 14:16**Para:** viviane@vfrefeicoes.com.br**Assunto:** TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avg.com.**MARIANA MARTINS DA COSTA** <marianamartins@vivario.org.br>
Para: Viviane <viviane@vfrefeicoes.com.br>

25 de outubro de 2017 10:03

Obrigada pela atenção, Viviane!

Att,
Mariana.



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**RES: Orçamento de Alimentação - VIVA RIO**

3 mensagens

Jaqueline <jaqueline@guelli.com.br>
Para: marianamartins@vivario.org.br

24 de outubro de 2017 11:24

Prezada Mariana,

Recebemos seu convite, retornaremos dentro em breve.

Att

Jaqueline Schiavini

Gerente Técnica

Tel.: 21 2413-2382 | 21 99515-2442

**De:** MARIANA MARTINS DA COSTA [mailto:marianamartins@vivario.org.br]**Enviada em:** terça-feira, 24 de outubro de 2017 10:40**Assunto:** Orçamento de Alimentação - VIVA RIO

Prezados, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo de Presídios de Gericinó, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de **até 24H**.**OBS.:** O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.**VIVARIO**

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>
Para: Jaqueline <jaqueline@guelli.com.br>

27 de outubro de 2017 14:37

Bom dia, prezada!

Algum posicionamento referente ao orçamento solicitado?
Precisamos com urgência da proposta.

Agradeço a compreensão!

Att,
Mariana.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jaqueline <jaqueline@guelli.com.br>
Para: MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

27 de outubro de 2017 15:13

Prezada Mariana,

Estamos declinando do convite. No momento não é viável para nós.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para uma outra oportunidade.

Cordialmente,

Jaqueline Schiavini

Gerente Técnica

Tel.: 21 2413-2382 | 21 99515-2442



De: MARIANA MARTINS DA COSTA [mailto:marianamartins@vivario.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 14:37
Para: Jaqueline
Assunto: Re: Orçamento de Alimentação - VIVA RIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**Cotação Alimentação - VIVA RIO**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>
Para: guilherme@vivafood.com.br

24 de outubro de 2017 10:58

Prezado, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo Penitenciário de Gerició, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 24H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.**Mariana Martins**
Nutricionista
Viva RioTelefone: (21) 99570-6841
(21) 2555-3750 / Ramal:3831 **TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf**
365K**MARIANA MARTINS DA COSTA** <marianamartins@vivario.org.br>
Para: guilherme@vivafood.com.br

27 de outubro de 2017 14:36

Bom dia, prezado!

Algum posicionamento referente ao orçamento solicitado?
Precisamos com urgência da proposta.

Agradeço a compreensão!

Att,
Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**Orçamento Alimentação - VIVA RIO**

1 mensagem

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

24 de outubro de 2017 10:49

Para: wilson.rodrigues@vbsrefeicoes.com.br

Prezado, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo Penitenciário de Gericinó, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 24H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.



Mariana Martins
Nutricionista
Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841
(21) 2555-3750 / Ramal:3831

TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf
365K



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.br>

**Orçamento de Alimentação**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.br>

24 de outubro de 2017 10:23

Para: Marcos Antelmo <marcos.antelmo@rpsgroup.com.br>

Prezado, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo de Presídios de Gerició, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 24H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.**VIVARIO**Mariana Martins
Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

 TR ALIMENTAÇÃO - UPA SEAP.pdf
544K

Marcos Antelmo <marcos.antelmo@rpsgroup.com.br>

24 de outubro de 2017 15:26

Para: MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.br>

Boa tarde!!!!**Conforme solicitado, estou enviando proposta de preços de acordo com o termo de referencia enviados por vocês.****Valor por Refeição com Impostos**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	DESJEJUM	R\$ 5,00 (cinco reais)
2	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 14,00 (quatorze reais)
3	CEIA	R\$ 5,00 (cinco reais)

Atenciosamente,

**Marcos Antelmo**

Gestão Novos Negócios

marcos.antelmo@rpsgroup.com.br

www.rpsgroup.com.br

Fone: (21) 3597-3502

(21) 3597-3482

(21) 99696-0230

[Texto das mensagens anteriores oculto]



À
Vivo Rio
A/C.; Srª Mariana

Boa tarde!!!!

Conforme solicitado, estou enviando proposta de preços de acordo com o termo de referencia enviados por vocês.

Valor por Refeição com Impostos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	DESJEJUM	R\$ 5,00 (cinco reais)
2	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 14,00 (quatorze reais)
3	CEIA	R\$ 5,00 (cinco reais)

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017.
Validade da proposta 30 dias.



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**Orçamento Alimentação - VIVA RIO**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>
Para: rubiana.peixoto@fsb.com.br

25 de outubro de 2017 11:15

Prezada, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo Penitenciário de Gericinó, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até **24H**.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.



Mariana Martins
Nutricionista
Viva Rio
Telefone: (21) 99570-6841
(21) 2555-3750 / Ramal:3831

TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf
365K

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>
Para: rubiana.peixoto@fsb.com.br

27 de outubro de 2017 14:34

Bom dia, prezada!

Algum posicionamento referente ao orçamento solicitado?
Precisamos com urgência da proposta.

Agradeço a compreensão!

Att,
Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**Orçamento Alimentação - VIVA RIO**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>
Para: nilceargentor@sanoli.com.br

25 de outubro de 2017 11:16

Prezada, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo Penitenciário de Gericinó, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 24H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.

Mariana Martins
Nutricionista
Viva Rio
Telefone: (21) 99570-6841
(21) 2555-3750 / Ramal:3831

 TR ALIMENTAÇÃO UPA SEAP - TRANSPORTADA.pdf
365K**MARIANA MARTINS DA COSTA** <marianamartins@vivario.org.br>
Para: nilceargentor@sanoli.com.br

27 de outubro de 2017 14:34

Bom dia, prezada!

Algum posicionamento referente ao orçamento solicitado?
Precisamos com urgência da proposta.

Agradeço a compreensão!

Att,
Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**Orçamento Alimentação - VIVA RIO**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

26 de outubro de 2017 10:50

Para: valeria.montenegro@gnutriz.com.br

Prezada, bom dia!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Alimentação** para funcionários da UPA SEAP, no Complexo Penitenciário de Gericinó, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de **até 24H**.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana Martins.

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

 TR ALIMENTAÇÃO - UPA SEAP.pdf
544K

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

27 de outubro de 2017 14:35

Para: valeria.montenegro@gnutriz.com.br

Bom dia, prezada!

Algum posicionamento referente ao orçamento solicitado?
Precisamos com urgência da proposta.

Agradeço a compreensão!

Att,
Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



VIVA RIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2925/2017

ITEM	UND	QTD MESES	ESPECIFICAÇÕES	FAVULDADE DO SABOR	VR REFEIÇÕES	QUELLI	VIVA FOOD	VBS REFEIÇÕES	FSB	SANOLI	GRAN NUTRIZ
1	1	5	Fornecimento de alimentação e nutrição, através do provimento de refeições para funcionários, com mão de obra especializada, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP, preparadas e distribuídas pela CONTRATADA, na própria cozinha e refeitório da unidade da CONTRATANTE.								
VALOR UNITÁRIO MENSAL					R\$ 36.860,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC
TOTAL POR FIRMA (GLOBAL 05 - MESES)					R\$ 184.300,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC

Mariane Martins
Matrícula: 22160
Nutricionista
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

MAPA CONFECCIONADO EM 07/10/2017

Leandro Mendes
Matrícula: 22160
Contratado Viva Rio

Angela Lavor
Matrícula: 15637
Gerente de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 252 / 2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.990.431/0001-66, com sede na Rua Fagundes Varela, S/N, Lote R A, Centro, Itaboraí / RJ - CEP: 24.800-185, na pessoa de seu representante legal, **PAULA MARIA VIANNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00146959640 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 656.185.137-49, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, com o fornecimento de refeições para funcionários da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA SEAP**, preparadas na cozinha da unidade da **CONTRATANTE** e distribuída pela **CONTRATADA** em balcão térmico, no refeitório da unidade, localizada na UPA SEAP, administrada pela OS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

B

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **05 (cinco meses)**, com data de início em **28/10/2017** e **término em 28/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

UPA SEAP – Limite máximo de refeições:

UPA SEAP	Refeições 2ª a 6ª feira	Refeições Sábado e Domingo	Total Refeições / Mês	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Global (05 meses)
Desjejum	40	25	1080	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
Almoço	40	25	1080	R\$ 14,00	R\$ 15.120,00	R\$ 75.600,00
Jantar	30	25	860	R\$ 14,00	R\$ 12.040,00	R\$ 60.200,00
Ceia	30	25	860	R\$ 5,00	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
TOTAL					R\$ 36.860,00	R\$ 184.300,00

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretirável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.



Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

B

97
Edu



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Marcos Antelmo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.

Rua Facundes Varela, S/Nº, Lote R A, Centro, Itaboraí, RJ

CEP.: 24.800-185

Telefone: (21) 99696-0230 / 2588-8182

Atenção: Marcos Antelmo

E-mail: marcos.antelmo@rpsgroup.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

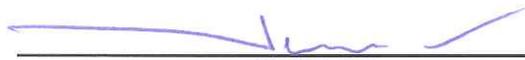
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 28 de outubro de 2017.

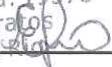


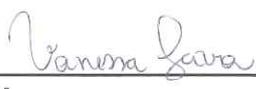
VIVA RIO



FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897-61
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Vanusa Leira
CPF/MF n.º 43.138.907-26

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.990.431/0001-66, com sede Fagundes Varela, S/N, Lote R A, Centro, Itaboraí / RJ - CEP: 24.800-185, na pessoa de seu representante legal, **PAULA MARIA VIANNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00146959640 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 656.185.137-49, residente e domiciliado nesta cidade:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, com o fornecimento de refeições para funcionários da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA SEAP**, preparadas e distribuídas na cozinha e no refeitório da unidade da **CONTRATANTE**, localizada na UPA SEAP, administrada pela OS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que o Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pelo Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2017.

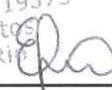


1º Transigente
VIVA RIO

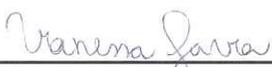


2º Transigente
FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897-61
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

2ª) 

Nome: Vanessa Sampaio
CPF/MF n.º 143.138.907-26



Nome: Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Alimentação e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação e nutrição, através do provimento de refeições para funcionários, com mão de obra especializada, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP**, preparadas e distribuídas pela **CONTRATADA**, na própria cozinha e refeitório da unidade da **CONTRATANTE**.

1.1 Serão fornecidas quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e ceia) para funcionários da **CONTRATANTE**, através das especificações descritas nos itens 03 e 04 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação balanceada, com adequado valor nutricional e segura para funcionários da unidade de saúde **UPA SEAP**, administrada pela **OS Viva Rio**.

3. LOCAL DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo das refeições será realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, de segunda-feira a domingo.

3.1.2. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição das refeições será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará responsável pela contratação de mão de obra especializada para realizar o preparo e a distribuição das refeições aos usuários, incluindo a organização e higienização da área destinada ao serviço de alimentação da unidade.

3.2.2. Os talheres, pratos, copos, descartáveis e demais utensílios necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2.3. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório da unidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dias e Horários dos Serviços

4.1.1. Na unidade de saúde UPA SEAP

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	08:00h às 09:00h	2 ^a à 6 ^a , Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	12:00h às 13:30h	
Jantar	18:00h às 19:30h	
Ceia	22:00h às 22:30h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada, segura e de acordo com as necessidades nutricionais dos funcionários da unidade de saúde.

4.2.1.2. O cardápio será elaborado para um período de (15) quinze dias, que deverá ser enviado para análise para a nutricionista da **OS VIVA RIO**, que decidirá se atende às necessidades da unidade.

4.2.1.3. As refeições, além de estarem em condições higiênico-sanitárias satisfatórias para o consumo, devem ser apresentadas de forma a atender as expectativas sensoriais dos usuários, com boa apresentação e sabor adequado.

4.2.2. Estrutura do Cardápio dos Funcionários

4.2.2.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.2.1.1. Desjejum / Ceia

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
			Porcionada	
1	Café	ml	100	Diária
2	Leite	ml	200	Diária
	Ou leite com achocolatado	ml	200 ml / 30g (achoc. Pó)	Diária




3	Açúcar* (ou adoçante como opção)	g	10	Diária
4	Pão (massas variadas)	g	50	Diária
5	Margarina / manteiga / requeijão	g	10	Diária

4.2.2.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	Arroz parboilizado	g	200	Diária
2	Feijão preto ou carioca	g	150	Diária
3	Carne bovina	g	120	2x semana
	Ave (sem osso)	g	120	3x semana
	Ave (com osso)	g	200	
	Peixe (filé)	g	150	1x semana
	Embutido	g	120	1x semana
4	Salada contendo vegetal A, vegetal B ou vegetal C	g	40	Diária
5	Guarnição (Preparações com vegetais A, B ou C)	g	100	3x semana
	Guarnição (Massas ou preparações c/ Farinhas)	g	80	4x semana
6	Fruta da Época	g	100	4x semana
	Pudins, flans, sobremesas à base de frutas, gelatinas, doces	g	80	3x semana
7	Refresco / xarope de guaraná / mate	mL	200	Diário
8	Sal	g	1	Diária
9	Vinagre	ml	4	Diária
10	Azeite de oliva	ml	8	Diária




4.2.3. O açúcar, o adoçante, o azeite e o vinagre podem ser enviados em sua embalagem original, sendo necessário disponibilizar açucareiro e etiquetas para identificação.

4.2.4. A **CONTRATADA** deve fornecer diariamente os descartáveis necessários ao bom funcionamento do serviço como guardanapos, palitos de dente (em embalagem individual), mexedores de café.

4.2.5. A **CONTRATADA** deve disponibilizar também suporte para acondicionar os descartáveis e sachês.

4.2.6. A **CONTRATADA** deve fornecer toda a matéria prima, equipamento, utensílio e material de higienização necessário ao preparo das refeições e ao bom funcionamento da unidade de alimentação.

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPI como toucas e luvas descartáveis para os profissionais realizarem o preparo e a distribuição.

4.2.8. O café e o leite / leite com achocolatado devem ser distribuídos (sem adoçar), em garrafas térmicas ou bombonas **exclusivas** que garantam a temperatura adequada.

4.3. Quantitativos e horários

4.3.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades máximas de refeições a serem solicitadas. A quantidade diária de refeições será definida pela **CONTRATANTE**.

Serviços	Quantidades Diárias (Limite máximo)	
	2ª a 6ª	Sábados / Domingos / Feriados
Desjejum	40	25
Almoço	40	25
Jantar	30	25
Ceia	30	25

4.4. Recomendações Nutricionais

4.4.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atenda a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.

4.4.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.4.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverão ser seguidas primordialmente.

4.4.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável, adequado às necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.



4.4.5. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e/ou cozidas.

4.4.6. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

4.5. Serviços Extras

4.5.1. A solicitação pela **CONTRATANTE** de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada e em quantitativo suficiente para garantir a execução plena dos serviços contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. As amostras deverão ser mantidas sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, sendo solicitada, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a amostra para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

5.3 A **CONTRATADA** deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo e distribuição das refeições e deverá apresentar as planilhas de Controle de Temperatura quando solicitado.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) da empresa, Comprovante de execução de dedetização, desratização, Comprovante de potabilidade de água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.5. A **CONTRATADA** deverá ter um nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local, exclusivo para acompanhamento dos serviços objeto deste termo.

5.6. A **CONTRATADA** deverá garantir o acompanhamento e o controle da distribuição de todas as refeições diárias com mão de obra especializada da **CONTRATADA**.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante, a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

6.1.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA** para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



6.1.4 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.5 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.1.6. Receber da **CONTRATADA** documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

6.2. Ao início do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar à Gerência de Aquisições um relatório contendo a relação dos materiais a serem utilizados na unidade.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.1.2 O **CONTRATANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.2 A empresa deverá apresentar o seu registro e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

7.3 Deverá apresentar Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da cozinha industrial central da empresa licitante.

7.4 Para fins de habilitação, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios, aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios, com Certificado de Inspeção Sanitária - CIS-A

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1. A vigência do presente serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

11.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



12. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

12.1. O endereço para fornecimento das refeições - UPA SEAP:

Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó

CEP: 21.854-010

Telefones: (21) 2333-4728 / 2333-4731 / 2333-5038 / 2333-5039

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

13.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

14. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

M. Levan de Andrade Dutra
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Mariana Martins
Matriçola: 22160
Nutricionista
Viva Rio

Nutricionista
VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matriçola: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

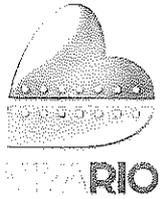
Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



PP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.990.431/0001-66, com sede na Rua Fagundes Varela, S/N, Lote R A, Centro, Itaboraí / RJ - CEP: 24.800-185, na pessoa de seu representante legal, **PAULA MARIA VIANNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00146959640 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 656.185.137-49, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** da contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, com o fornecimento de refeições para funcionários da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA SEAP**, preparadas na cozinha da unidade da **CONTRATANTE** e distribuída pela **CONTRATADA** em balcão térmico, no refeitório da unidade, localizada na **UPA SEAP**, administrada pela OS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 252/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **07 (sete) meses, a contar de 29 de março de 2018 a 28 de outubro de 2018.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média **R\$ 36.860,00 (Trinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 258.020,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e vinte reais).**

B



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 252/2017 passará a ser em média de **R\$ 442.320,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

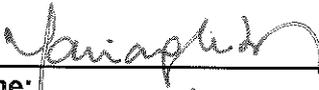
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

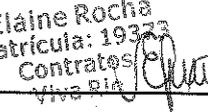
Rio de Janeiro/ RJ, 29 de março de 2018.


VIVA RIO
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Mariângela Lavor
CPF/MF n.º 220.483.68
Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.894-01
Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.990.431/0001-66, com sede na Rua Fagundes Varela, S/N, Lote R A, Centro, Itaboraí / RJ - CEP: 24.800-185, na pessoa de seu representante legal, **PAULA MARIA VIANNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00146959640 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 656.185.137-49, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** da contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, com o fornecimento de refeições para funcionários da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA SEAP**, preparadas na cozinha da unidade da **CONTRATANTE** e distribuída pela **CONTRATADA** em balcão térmico, no refeitório da unidade, localizada na **UPA SEAP**, administrada pela OS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 252/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2019.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média **R\$ 36.860,00 (Trinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 442.320,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte reais).**



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 252/2017 passará a ser em média de **R\$ 884.640,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 29 de outubro de 2018.


VIVA RIO
FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) JULIO CERRA VIVIANO ALMEIDA
Nome: J. C. Almeida
CPF/MF n.º 546425407-25

2ª) Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio Elaine
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.89761



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

À FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA.

CNPJ nº 05.990.431/0001-66

A/C : Gerência ,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **252/2017** para prestação de serviço de **Fornecimento de Alimentação** na UPA **Seap**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, notifica que:

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **24/07/2019**;

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão nº. **007/2014** celebrado entre essa OSS e a Secretaria de Estado de Saúde – SES, conforme estabelecido em contrato.

Considerando que essa OSS está participando do novo processo licitatório nº. **005/2019** que tem como objeto a administração da **Upa Seap** a partir de **25/07/2019**, sendo que a continuação da prestação de serviço ora ofertado por v. empresa à unidade depende exclusivamente do êxito dessa OSS no certame supracitado;

Serve a presente, muito embora tenha essa OSS satisfação com os serviços prestados por v. empresa, para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato nº. **252/2017** a partir de **25/07/2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão.

Sem mais,

Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO
Dedilson Castro
Matrícula: 12922
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br